



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 201988001333

Dados do Processo:

Número Único	Classe	Processo Origem
0006468-81.2019.8.25.0053	Procedimento Comum Cível	--
Tipo	Competência	Segredo
Eletrônico	1ª Vara Cível de Socorro	N (Não)
Distribuição	Impedimento/Suspeição	Valor da Causa
19/08/2019	N (Não)	--

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	23/03/2021	--
Fase		
ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Ato Ilícito

Partes do Processo:

Nome	Representantes e Filiação
ITALO JOSÉ VIEIRA FREIRE	Representante(s) da Parte: Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289/SE
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
21/06/2021 10:43:36	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Não Exigíveis	Arquivo Eletrônico	Não
21/06/2021 10:43:04	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Arquivem-se definitivamente os autos.	Secretaria	Não
21/06/2021 10:42:38	Certidão	Sem custas a recolher observando-se a isenção do requerente, tudo nos termos do art. 85, § 2º c/c art.98, § 3º do CPC.	Secretaria	Não
21/06/2021 10:40:31	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Em 20/04/2021.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
23/03/2021 12:00:00	Julgamento	<p>{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Improcédência}</p> <p>III - DISPOSITIVO Diante do exposto, com base na Lei 6.194/74 c/c artigo 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DO AUTOR, extinguindo o feito com resolução do mérito. Condeno o autor ao pagamento do valor das custas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor atualizado da causa, observando-se a isenção do requerente, tudo nos termos do art. 85, § 2º c/c art. 98, § 3º do CPC. Caso seja interposto Recurso de Apelação, intime-se a parte Apelada para, no prazo de 15 (quinze dias), apresentar suas contrarrazões, nos moldes do art. 1.010, §1º do CPC. Caso as contrarrazões do recurso principal ou do adesivo ventilem matérias elencadas no art. 1.009, §1º, do CPC, intime-se a parte recorrente para se manifestar sobre elas no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 1.009, §2º, do CPC. Se a parte apelada interpuiser apelação adesiva, intime-se o ora apelante para apresentar contrarrazões (art. 1.010, §2º do CPC). Em caso negativo, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça deste Estado (art. 1.010, §2º do CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se definitivamente os autos.</p>	Secretaria	24/03/2021



04/12/2020 10:11:18	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
27/11/2020 07:07:30	Juntada	<p>Alvará Judicial nº 202088000439 expedido dia 20/11/2020 às 13:52:26 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de:</p> <p>-Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI</p> <p>{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}</p>	Secretaria	Não
26/11/2020 17:53:45	Juntada	<p>{Juntada >> Petição}</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.</p> <p>{Movimento Gerado pelo Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289}</p>	Secretaria	Não
26/11/2020 17:01:53	Juntada	<p>{Juntada >> Petição}</p> <p>Juntada de Outras Petições realizada nesta data.</p> <p>{Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}</p>	Secretaria	Não
20/11/2020 13:52:26	Expedição de Documento	<p>Alvará Judicial nº 202088000439 emitido para o Banco BANESE:</p> <p>-Crédito em conta-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI</p> <p>{Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}</p>	Secretaria	Não

Disque TJ/SE: 0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

Explicações sobre a Consulta Processual